



O Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar contratação temporária através de análise curricular para provimento de vagas Médico e Auxiliar de Atenção Básica, para atuar na Estratégia de Saúde Família.

A contratação visa subsidiar a disponibilidade de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área de saúde, a fim de garantir a continuidade dos serviços básicos essenciais prestados aos munícipes, nas Unidades de Atenção Básica.

## **1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária e salário base, encontram-se discriminados abaixo:

### **FUNÇÃO: Auxiliar de Atenção Básica - Unidade de Saúde Santa Rosa**

Habilitação: Comprovante de residência na área, de 2 anos.

Ensino Médio ou Técnico completo.

Salário Base: R\$ 937.00

Vagas: 01(quatro) vaga

Carga Horária: 40 horas semanais

### **FUNÇÃO: Auxiliar de Atenção Básica - Unidade de Saúde Santa Cruz**

Habilitação: Comprovante de residência na área, de 2 anos.

Ensino Médio ou Técnico completo.

Salário Base: R\$ 937.00

Vagas: 01(quatro) vaga

Carga Horária: 40 horas semanais





**MUNICÍPIO DE IRUPI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

**FUNÇÃO: Auxiliar de Atenção Básica - Unidade de Saúde São José**

Habilitação: Comprovante de residência na área, de 2 anos.

Ensino Médio ou Técnico completo.

Salário Base: R\$ 937.00

Vagas: 01(quatro) vaga

Carga Horária: 40 horas semanais

**FUNÇÃO: Auxiliar de Atenção Básica - Unidade de Saúde Carolino Barbosa**

Habilitação: Comprovante de residência na área, de 2 anos.

Ensino Médio ou Técnico completo.

Salário Base: R\$ 937.00

Vagas: 01(quatro) vaga

Carga Horária: 40 horas semanais

**FUNÇÃO: Médico ESF**

Habilitação: Curso Superior completo em Medicina.

Registro profissional no Conselho de Classe (CRM)

Salário Base: R\$10.000,00

Vagas: Cadastro Reserva

Carga Horária: 40 horas semanais

**FUNÇÃO: Médico ESF**

Habilitação: Curso Superior completo em Medicina.

Registro profissional no Conselho de Classe (CRM)

Salário Base: R\$5.000,00

Vagas: Cadastro de Reserva

Carga Horária: 20 horas semanais



**MUNICÍPIO DE IRUPI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>Profissional</b>	<b>Atribuições</b>
<b>Médico (ESF)</b>	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Atenção Básica e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);</p> <p>Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais lotados na Unidade de Atenção Básica;</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Atenção Básica.</p> <p>Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado em Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde e demais legislação federal.</p>
<b>Auxiliar de Atenção Básica</b>	<p>Prestar apoio às equipes com o monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde, prestando-lhes suporte com o preenchimento das planilhas, livros, sistemas e programas;</p> <p>Agendamento de consultas e controle de entrada de pacientes nos consultórios;</p> <p>Organizar a Unidade de Atenção Básica em que estiver lotada, mantendo-a limpa e funcional;</p> <p>Recepcionar os pacientes de forma humanizada;</p> <p>Seguindo a orientação dos profissionais componentes das Equipes de Atenção Básica e Coordenadores, cumprir as rotinas diárias de trabalho;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas;</p>



### **Atribuições gerais a todos os cargos**

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III - realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

IV - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

V - garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;



**MUNICÍPIO DE IRUPI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

- XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - participar das atividades de educação permanente;
- XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- XVIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- XIX - realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias;
- XX - orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- XXI - mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XXII- discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e
- XXIII - encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores.
- XXIV – Monitorar e avaliar os indicadores de saúde inerente a cada uma de suas atribuições.



**MUNICÍPIO DE IRUPI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

(\*) Os profissionais convocados exercerão suas funções nas Unidades Básicas de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, nos termos da legislação municipal que regula o tema.

1.2- É de inteira responsabilidade dos profissionais, convocados para exercer suas funções nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas no interior do município, o transporte/deslocamento à UBS na qual o profissional seja designado.

1.3- Fica ciente o candidato aprovado que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles o cumprimento da carga horária diária.

## **2- INSCRIÇÕES**

2.1- Os currículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Irupi, localizada à Rua Amélia Augusta da Silva, S/N.º, João Thomaz, Irupi-ES, até dia 04 de agosto de 2017, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

2.2-O candidato deverá entregar juntamente com o Currículo, cópias xerográficas dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, bem como cópias xerográficas documentos dos quesitos I e II (ver itens 3.1 e 3.2):

a) Identidade

b) CPF

c) Título de Eleitor

d) Comprovante de Residência

e) Diploma e/ou histórico escolar e/ou comprovante de conclusão de escolaridade mínima exigido para a função, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecidos pelo MEC;

f) Comprovante de registro no órgão de classe de acordo com a função pretendida (médico);

g) Comprovantes dos itens 3.1 e 3.2;



### **3- CRITERIOS DE AVALIAÇÃO**

A análise de currículo terá caráter classificatório, portanto os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios em anexo ao currículo serão eliminados do processo. Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

3.1–Quesito I: Experiência Profissional;

3.2–QuesitoII:Qualificação Profissional –curso de formação.

#### **Experiência Profissional** (Médico e Auxiliar de Atenção Básica)

a)A cada 06 meses de Experiência Profissional no âmbito Municipal,Estadual ou Federal será atribuído 0.5 (meio ponto). Este deverá ser comprovado através de:

- Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.

**Máximo de pontos: 3 pontos**

#### **Qualificação Profissional**

a)Serão considerados para fins de pontuação: Diploma reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe (MÉDICO), Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e monitoria nos quais constem a carga horária.

b)Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Currículo e estar relacionados à área.





Descrição	Pontos atribuídos	Máximo de títulos
Doutorado	05	01
Mestrado	04	01
Especialização/Pós graduação Lato Sensu concluída	01	02
Graduação	03	01
Curso de qualificação na área com duração superior a 80 horas	0,2	05

**Máximo de pontos: 15**

#### **4- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

4.1–Pós Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma);

4.2–Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

4.3–Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

4.4–Não serão computados pontos para os:

-Cursos exigidos como pré-requisito da função pleiteada;





-Cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da função;

-Demais cursos de Graduação;

## **5- CLASSIFICAÇÃO GERAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1-Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação no somativo dos critérios de avaliação.

5.2- O resultado será divulgado no dia 09 de agosto de 2017 no site da Prefeitura Municipal de Irupi no endereço eletrônico [www.irupi.es.gov.br](http://www.irupi.es.gov.br).

5.3- O candidato aprovado deverá apresentar a documentação necessária para efetivar a contratação até o dia 11 de agosto de 2017.

5.4-O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;
- b) Candidato com maior idade.

## **6- REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1– A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Irupi e o Contratado.

6.2– No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:



**MUNICÍPIO DE IRUPI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

\*CPF

\*RG

\*Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

\*Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

\*Título de Eleitor

\*Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho)

\*Atestado de boa conduta (expedido pelo Departamento de Identificação – site:www.sesp.es.gov.br)

\*Carteira de Trabalho (xerox das págs. 7 e 8)

\*02 (duas) fotos 3x4 (coloridas e recentes)

\*PIS ou PASEP;

\*Comprovante de Residência;

\*Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);

\*Comprovante de Registro no Órgão de Classe;

6.3–O candidato convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente.

---

Thamiris Alves Carvalho Heringer  
Coordenadora da Estratégia de Saúde da Família